



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO/SE

Processo: 201985501650

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA BARRETO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não vê necessidade no aproveitamento de provas do outro processo, visto principalmente, a resposta do ofício expedido ao INSS, onde constam os beneficiários da vítima.

Dessa forma, impugna o pedido realizado pelo autor, requerendo o prosseguimento do feito com julgamento da demanda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TOBIAS BARRETO, 26 de maio de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE